



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro. CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

Lei Municipal n.º 747, de 06 de maio 2020

"Altera a Lei Municipal Orçamentária Anual, Lei nº 740, de 06 de dezembro de 2019, autorizando a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020".

CONSIDERANDO o disposto Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012. Medida Provisória nº 924/2020;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I do art. 2º da Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, deverá ser observada a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;

CONSIDERANDO que no âmbito da União foi criado Programa de Trabalho denominado "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus" classificação 10.122.5018.21C0.6500, indicando o recebimento de recurso pelo Município oriundos da União na subfunção 122;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo de nº 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5529, de 25/03/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 740 de 06 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 48.581,67, para acobertar despesas com o enfrentamento da emergência COVID 19, com Fonte de Destinação de Recursos 154 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com a seguinte Classificação:

- 02. Órgão Prefeitura Municipal
- 06. Fundo Municipal de Saúde
- 01. Serviços de Saúde em Geral
- 10. Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG
Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pm sjbento@uol.com.br

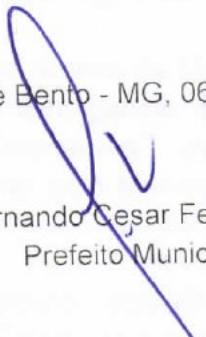
122. Administração Geral
0XX.XXX - Enfrentamento da Emergência COVID19
DR 154
339030 - Material de Consumo: R\$ 43.581,67
339039 – Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica: 5.000,00

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para abertura do referido crédito especial, disposto no artigo anterior, será por excesso de arrecadação no exercício, por meio dos repasses oriundos do Ministério da Saúde com Programa de Trabalho denominado "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus."

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar caso necessário em 25% (vinte e cinco por cento) o crédito especial previsto no art. 1º desta lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador José Bento - MG, 06 de maio de 2020.


Fernando Cesar Fernandes
Prefeito Municipal